



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- GABINETE DO PREFEITO-

DECRETO Nº 221 de 10 de Junho de 2020.

Publicação feita nesta data

10/06/2020

Gisele Alves

Assinatura

“Dispõem sobre a implantação de Barreiras Sanitárias nas entradas oficiais do Município de São Simão-GO e impõe restrições ao acesso nas entradas não oficiais, bem como determina a Sanitização de áreas públicas e de grande circulação no Município com o objetivo de minimizar a disseminação pelo COVID-19, bem como obter dados para controle e políticas públicas para o enfrentamento da pandemia, na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município em seu artigo 34, III, V, VI, XIV, no exercício da Direção Superior da Administração e no âmbito de sua competência, tendo em vista o interesse predominante saúde pública do Município de São Simão, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dos Decretos Estaduais de Goiás nº 9.633 e 9.634 de 13 de março de 2020 e Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020, a portaria interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 9.653, de 19 de abril de e2020.

CONSIDERANDO o aumento exponente de casos de Coronavírus-COVID-19 no Município de São Simão, bem como em Municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que o Município de São Simão é pertencente ao Mapa do Turismo Brasileiro e de Goiás, sendo membro integrante da região dos Lagos do Paranaíba e com isso gerando constante fluxo de turistas, bem como de trabalhadores das empresas locais;

CONSIDERANDO o trânsito constante em desobediência aos Decretos Municipais e Estaduais que recomendam o distanciamento social com o objetivo de impedir a disseminação Coronavírus – Covid 19;

CONSIDERANDO a obrigação legal e constitucional de zelar pela saúde e ao enfrentamento contra propagação de doença contagiosa;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado o fechamento de todas as entradas não oficiais de acesso ao Município de São Simão-Goiás, ficando autorizadas as Secretarias Municipais correspondentes e ao Departamento Municipal de Trânsito para a execução do fechamento





ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- GABINETE DO PREFEITO -

e devida sinalização das entradas, bem como sendo passível de multa, nos termos do Código de Posturas, aquele que agir de forma contrária e violar os locais lacrados.

§ 1º – O acesso à cidade e ao Distrito se dará pelas entradas oficiais que são por meio de acesso pelos trevos da Rodovia BR 364 ao Município de São Simão e pela Rodovia GO 164 ao Distrito de Itaguaçu, devendo isolar e sinalizar as demais entradas.

§ 2º- As barreiras sanitárias estarão em funcionamento nas entradas elencadas neste decreto.

§ 3º Os Servidores que estarão de trabalho nas Barreiras Sanitárias, farão controle de acesso nas entradas, aferição de temperatura, triagem dos sintomas, questionário epidemiológico e orientações nos veículos de passeio e de transporte de passageiros.

§ 4º As pessoas com sintomas gripais, serão imediatamente encaminhadas ao Centro de Referência de Síndromes Gripais e em caso de recusa estarão sujeitas as sanções previstas no decreto nº 178 de 23 de Abril de 2020.

§ 5º Os veículos e passageiros que estejam em desacordo com os Decretos e legislações vigentes serão autuados pelos fiscais, sendo estes passíveis as multas correspondentes.

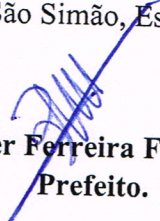
Art. 2º – O Município será submetido a sanitização de locais públicos e de grande circulação, com produtos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Nota Técnica nº 47 de 15 Abril de 2020 da ANVISA, com programação determinada seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual desrespeito às disposições deste decreto.

Parágrafo único. As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas ao Comitê de Fiscalização por meio dos telefones (064) 9-9664-9762 e por e-mail: covid19@saosimao.go.gov.br.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em São Simão, Estado de Goiás, aos 10 de Junho de 2020.


Wilber Ferreira Floriano,
Prefeito.